



*Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Secretaria de Gestão e Estratégia – SGE
Coordenadoria de Avaliação de Desempenho Institucional - CADI*

MANUAL DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS CENTROS DE PESQUISA DA EMBRAPA

- PERÍODO 2008/11 -

Brasília, Outubro de 2009

Secretaria de Gestão e Estratégia

Luiz Gomes de Souza
Chefe

Coordenadoria de Avaliação de Desempenho Institucional - CADI

Antonio Flavio Dias Avila
Coordenador

(e-mail flavio.avila@embrapa.br)

Unidades Colaboradoras:

ACS – Assessoria de Comunicação Social

AUD – Assessoria de Auditoria Interna

CNPTIA – Embrapa Informática Agropecuária

DAF – Departamento de Administração Financeira

DTI – Departamento de Tecnologia da Informação

SCT/SEB – Embrapa Informação Tecnológica, Coordenação do Sistema
Embrapa de Bibliotecas

SNT – Embrapa Transferência de Tecnologia

UDs – Unidades Descentralizadas

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1.- INTRODUÇÃO	5
2. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	6
2.1. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	6
2.1.1. ARTIGO EM PERIÓDICO INDEXADO	7
2.1.2. ARTIGO EM ANAIS DE CONGRESSO	8
2.1.3. RESUMO EM ANAIS DE CONGRESSO	9
2.1.4. NOTA TÉCNICA	9
2.1.5. CAPÍTULO EM LIVRO TÉCNICO-CIENTÍFICO	9
2.1.6. ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO OU TESE DE PÓS-GRADUAÇÃO	10
2.2. PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	10
2.2.1. SISTEMA DE PRODUÇÃO	11
2.2.2. CIRCULAR TÉCNICA	12
2.2.3. COMUNICADO TÉCNICO/RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS	12
2.2.4. BOLETIM DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	12
2.2.5. DOCUMENTOS	13
2.2.6. ORGANIZAÇÃO/EDIÇÃO DE LIVROS	13
2.2.7. ARTIGO DE DIVULGAÇÃO NA MÍDIA	14
2.3. DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS, PRODUTOS E PROCESSOS	14
2.3.1. CULTIVAR GERADA/LANÇADA	15
2.3.2. CULTIVAR TESTADA/INDICADA	16
2.3.3. EVENTO ELITE	17
2.3.4. PRÁTICA/PROCESSO AGROPECUÁRIO	17
2.3.5. RAÇA/TIPO	18
2.3.6. INSUMO AGROPECUÁRIO	18
2.3.7. PROCESSO AGROINDUSTRIAL	19
2.3.8. METODOLOGIA CIENTÍFICA	19
2.3.9. MÁQUINA, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO	20
2.3.10. ESTIRPES	20
2.3.11. MONITORAMENTO/ZONEAMENTO	21
2.3.12. SOFTWARE	21
2.4. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROMOÇÃO DA IMAGEM	22
2.4.1. DIA DE CAMPO	22
2.4.2. EVENTOS	23
2.4.3. PALESTRA	25
2.4.4. CURSO OFERECIDO	25
2.4.5. FOLDER / FOLHETO / CARTILHA PRODUZIDO	26
2.4.6. VÍDEO/DVD PRODUZIDO	27
2.4.7. UNIDADE DEMONSTRATIVA, UNIDADE DE OBSERVAÇÃO E VITRINE TECNOLÓGICA	28
2.4.8. PROSA RURAL	31
2.4.9. VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA	31
2.4.10. MATÉRIA JORNALÍSTICA	32
2.5. RECEITA PRÓPRIA	34
2.5.1. RECEITA DIRETA	34
2.5.2. RECEITA INDIRETA	34
3.- DISPOSIÇÕES FINAIS E ORIENTAÇÕES	36
ANEXOS - PESOS DAS CATEGORIAS E INDICADORES DE PRODUÇÃO DOS CENTROS DE PESQUISA: PERÍODO 2007/11.....	39

APRESENTAÇÃO

O Manual de Indicadores do SAU detalha os indicadores de produção das unidades (Metas Quantitativas), usados na construção do critério produtividade no Sistema de Avaliação de Desempenho dos centros de pesquisa da Embrapa e também para avaliar a eficiência técnica da Empresa e de seus centros de pesquisa. O Manual inclui orientações quanto à receita própria e às parcerias.

O manual ora apresentado é basicamente o mesmo de 2007, apenas com algumas correções feitas em função da integração com outros sistemas, em especial o AINFO. Mantém-se para 2008/11 a mesma orientação dada para 2007, ou seja, as publicações produzidas pela Unidade devem ser registradas no AINFO e os eventos no SIEVE. O Side lê automaticamente as informações contidas em tais sistemas e que são de interesse do SAU.

Cabe ainda esclarecer que este manual de indicadores mantém, basicamente, a essência de todo o processo de definição dos indicadores de produção, unidades de medida e tudo mais. Busca-se reduzir ao mínimo o trabalho de digitação de dados no âmbito do Side, uma vez que a integração com outros sistemas está permitindo obter de outros sistemas de informação existentes na Empresa grande parte das informações necessárias para atender ao SAU.

A integração de sistemas de informação e bases de dados é uma das principais inovações introduzidas na gestão do SAU, nos últimos anos, via a implantação do SIDE. Na medida em que se obtêm as informações de interesse do SAU em outros sistemas, elimina-se a necessidade de digitação no SIDE, de referências bibliográficas ou informações sobre eventos realizados, bem como se torna desnecessário comprovar metas de publicações e de eventos.

Esta nova versão do Manual de Indicadores do SAU, portanto, se insere dentro do processo de melhoria da gestão da Empresa, uma vez que esta integração tem sido uma meta permanente da Diretoria Executiva.

Luiz Gomes de Souza
Chefe da SGE

MANUAL DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS CENTROS DE PESQUISA DA EMBRAPA

1.- INTRODUÇÃO

Este manual, revisto e atualizado em 2009 pelas Unidades Colaboradoras, tem como principal objetivo servir de instrumento orientador para inserção das Metas de Produção (ou Quantitativas) relativas à Produção Técnico-Científica, à Produção de Publicações Técnicas, ao Desenvolvimento de Tecnologias, Produtos e Processos e à transferência de tecnologia e Promoção da Imagem, bem como da Receita Própria (direta e indireta).

Antes de detalhar o manual e seus indicadores, cabe destacar as principais atribuições das unidades da Empresa mais diretamente vinculadas ao processo de revisão e atualização do mesmo.

- **SGE** - é atribuição da SGE coordenar o Sistema de Avaliação e Premiação por Resultados – SAPRE, e em especial, avaliar as Unidades da Embrapa, quanto ao desempenho gerencial, ao cumprimento das metas, aos resultados alcançados e seus impactos.
- **SCT/SEB** - atribui-se a Embrapa Informação Tecnológica – SCT por meio da Coordenação do Sistema Embrapa de Bibliotecas – SEB a atualização anual da Lista Qualis-Capes/SAU, avaliação e classificação de periódicos bem como buscar a resolução dos casos omissos.
- **ACS** - atribui-se à Assessoria de Comunicação Social a gestão do Sistema de Eventos (Sieve), que é onde serão registrados todos os eventos de transferência de tecnologia e promoção da imagem de que trata este manual, além da gestão de matérias jornalísticas e veículos de comunicação interna e externa
- **Unidades Descentralizadas da Embrapa** - cabe às Unidades o envio da produção técnico-científica e de publicações técnicas, periodicamente, para as Bibliotecas para a comprovação das metas, o registro dos eventos no Sieve e a inclusão dos resultados e da receita própria no Side.
- **Biblioteca da Unidade** - cabe à Biblioteca da Unidade receber as publicações e incluir os dados completos da produção técnico-científica e das publicações técnicas no AINFO. Também é atribuição da biblioteca receber e registrar os vídeos/DVDs e folder/folhetos/cartilhas produzidos.
- **Bibliotecário** - cabe ao bibliotecário:
 - a) receber a produção técnico-científica, as publicações técnicas e os produtos de transferência de tecnologia e promoção da imagem listados no item anterior, e incluir os dados no Sistema AINFO, desde

- que devidamente editada e publicada conforme os padrões editoriais, até o dia 28/02 do ano seguinte ao da publicação;
- b) incluir na base os nomes completos dos autores, suas unidades e instituições parceiras, se houver. As bibliotecas deverão incluir essas informações no campo “Afiliação” do AINFO.
 - **Equipe da área de comunicação e negócios** - cabe a equipe o seguinte:
 - a) incluir os dados dos eventos de transferência de tecnologia e promoção da imagem de que trata este manual no Sistema de Eventos (SIEVE), até o dia 28/02 do ano seguinte à realização do evento;
 - b) identificar no Sieve todas as instituições parceiras, se houver.

2. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

São considerados para fins do SAU as seguintes categorias para avaliação de desempenho relativo à produção dos empregados da Embrapa:

- Produção técnico-científica;
- Produção de publicações técnicas;
- Desenvolvimento de tecnologias, produtos e processos;
- Transferência de tecnologia e promoção da imagem;
- Receita própria.

2.1. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Definição: Produção de artigos ou capítulos de livros, por empregado da Unidade ou em parceria com outra Unidade, destinados essencialmente ao meio científico.

Comprovação: A chefia da unidade deverá disponibilizar na biblioteca um exemplar do periódico ou livro onde está publicado o trabalho ou a fotocópia do trabalho na íntegra. A cópia do trabalho deve estar acompanhada dos dados completos da publicação, inclusive a data. Aceita-se a publicação em meio eletrônico desde que também disponibilizada na biblioteca.

São classificados nesta categoria os indicadores:

- Artigo em periódico indexado
- Artigo em anais de congresso;
- Resumo em anais de congresso;
- Nota técnica;
- Capítulo em livro técnico-científico;
- Orientação de dissertação ou tese de pós-graduação.

2.1.1. ARTIGO EM PERIÓDICO INDEXADO

Definição: Artigo técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado em periódico indexado em base de dados. Os periódicos indexados serão classificados de acordo com a Lista Qualis-Capes/SAU disponível no AINFO.

Para efeito de definição, **Qualis** é o conjunto de procedimentos utilizados pela Capes para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação. Tal processo foi concebido para atender as necessidades específicas do sistema de avaliação e é baseado nas informações fornecidas por meio do aplicativo Coleta de Dados. Como resultado, disponibiliza uma lista com a classificação dos veículos utilizados pelos programas de pós-graduação para a divulgação da sua produção.

Lista Qualis-Capes/SAU: É a lista da Qualis-Capes mais a lista de periódicos que ainda não foram inseridos na Capes, porém devidamente avaliados de acordo com os critérios da Qualis-Capes. Objetiva padronizar a classificação para uso na Embrapa.

A Coordenação do SEB/SCT e a CADI/SGE fazem a junção das listas Qualis-Capes. Assim o título do periódico aparecerá uma única vez, adotando-se a nota mais alta do Sistema Qualis, formando, dessa maneira, a Lista Qualis-Capes/SAU, que será a lista utilizada pela Embrapa para avaliação das Unidades.

A Lista Qualis-Capes/SAU fica disponível no AINFO e será atualizada no mês de março de cada ano.

Atenção:

Quando a unidade não localizar o título do periódico na Lista Qualis-Capes/SAU, solicitar à Coordenação do SEB/SCT a sua análise e inclusão na lista.

Na avaliação do cumprimento deste indicador, em 2008, foi calculado um índice ponderado (%), levando-se em conta os seguintes pesos:

- Peso 3 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES/SAU classificados como “A” e “B” Internacional;
- Peso 2,25 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES/SAU classificados como “C” Internacional e “A” Nacional;
- Peso 1,5 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES/SAU classificados como “B”, “C” Nacional e “A” Local;
- Peso 0,5 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES/SAU classificados como “B” e “C” Local.

Para o ano base 2009/11 este indicador será calculado usando-se um índice ponderado (%), já baseado na nova classificação da CAPES abaixo, adaptada ao caso Embrapa:

- Peso 3,5 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES/SAU classificados como “A1”
- Peso 3,25 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES/SAU classificados como “A2”;
- Peso 3 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES/SAU classificados como “B1”
- Peso 2,5 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES/SAU classificados como “B2”
- Peso 2,25 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES/SAU classificados como “B3”;
- Peso 2 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES/SAU classificados como “B4”;
- Peso 1,5 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES/SAU classificados como “B5”
- Peso 0,5 – equivale aos títulos da Lista Qualis-CAPES/SAU classificados como “C”.

Comprovação: A unidade deverá disponibilizar na biblioteca o original ou cópia do artigo publicado. Se aceita também exemplar em CD-ROM, desde que publicado dentro dos padrões editoriais, para efeito de comprovação de meta.

Unidade de Medida: número de artigos publicados.

2.1.2. ARTIGO EM ANAIS DE CONGRESSO

Definição: Artigo técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado na íntegra em anais, coletâneas de congresso, seminários, workshops, reuniões, simpósios e afins, realizados no país ou no exterior.

Também são aceitos como artigo as palestras, as conferências e os resumos expandidos publicados na íntegra nos anais, coletâneas, desde que o(s) nome(s) do(s) autor(es) esteja(m) expresso(s).

Unidade de Medida: número de Artigos publicados.

Atenção!

Para fins de avaliação a **Nota Técnica** publicada em periódico indexado é considerada como

Artigo em Anais de Congresso.

Comprovação: A unidade deverá disponibilizar na biblioteca o exemplar do artigo.

2.1.3. RESUMO EM ANAIS DE CONGRESSO

Definição: Resumo de artigo técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado em: anais, coletâneas de congresso, seminários, workshops, reuniões e afins, realizados no país ou no exterior.

Também se aceita **pôster** como resumo apresentado em congressos e afins, desde que devidamente comprovado.

Unidade de Medida: número de Resumos publicados.

Comprovação: A Unidade deverá disponibilizar na biblioteca um exemplar dos anais, coletânea ou similares do evento onde está publicado o resumo ou pôster.

2.1.4. NOTA TÉCNICA

Definição: Artigo de divulgação de resultados experimentais ou observações de interesse técnico-científico publicados em periódico indexado.

A **Nota Técnica** publicada em periódico indexado, é considerada, para fins de avaliação, como **Artigo em Anais de Congresso**.

Unidade de Medida: número de notas técnicas publicadas.

Comprovação: A Unidade deverá disponibilizar na biblioteca o original ou cópia da Nota Técnica efetivamente publicada.

2.1.5. CAPÍTULO EM LIVRO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Definição: Capítulo em livro técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado(s) da Unidade, publicado no Brasil ou no exterior, devidamente identificado como capítulo e com a devida especificação do(s) autor(es) empregado (s) da Unidade.

Livros publicados pela Unidade sem a identificação clara do Capítulo e sem a especificação do(s) autor(es) por Capítulo, são contabilizados apenas no indicador **Organização/Edição de Livros**, item 2.6., categoria **Produção de Publicações Técnicas**.

Observação:

Os capítulos identificados como: introdução, conclusão e referências bibliográficas, não são contabilizados.

Se todos os autores forem da mesma Unidade, a meta é considerada neste indicador e no indicador Organização/Edição de Livros (2.6.).

Unidade de Medida: número de capítulos publicados.

Comprovação: A unidade deverá disponibilizar na biblioteca o exemplar do livro. Se aceita também o livro em formato eletrônico, desde que devidamente publicado dentro dos padrões editoriais, e registrado na biblioteca.

2.1.6. ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO OU TESE DE PÓS-GRADUAÇÃO

Definição: Orientação ou co-orientação de dissertações ou teses de alunos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), na Embrapa ou não.

Unidade de Medida: número de dissertações ou teses de mestrado ou doutorado concluídas no ano objeto de Avaliação.

Comprovação: A unidade deverá disponibilizar na biblioteca um exemplar da dissertação ou tese de pós-graduação devidamente aprovada e datada, acompanhada de cópia da ata da banca examinadora que aprovou a dissertação ou tese, com a identificação do empregado da Unidade que atuou como orientador ou co-orientador/colaborador.

Caberá à biblioteca da unidade incluir os dados completos das teses ou dissertações no AINFO, com a especificação do papel dos empregados da Unidade.

2.2. PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Definição: Trabalho publicado nas Séries Embrapa, gerado pela própria Unidade ou em parceria com outra Unidade da Empresa ou Instituição, que tenha impacto direto para os agricultores e para o agronegócio, classificada no Manual de Editoração da Embrapa como sendo da linha de Transferência de Tecnologia. Também são incluídos nesta categoria os livros avulsos, considerados como publicação não-seriada no Manual de Editoração.

Também são aceitos como produção de publicações técnicas, as séries editadas pelas Unidades da Embrapa mas não contempladas no Manual de Editoração tais como: Texto para Discussão, Em Foco, entre outras bem como as séries não editadas pela Embrapa como: Guia Técnico, Boletim Técnico, Instruções Práticas entre outras, desde que o(s) nome(s) do(s) autor(es) esteja(m) expresso(s). Tais séries deverão ser analisadas e incluídas no AINFO, nos itens 2.1 a 2.7, considerando a definição que mais se aproxima da série analisada.

Texto para Discussão: é considerado, para fim de avaliação, como monografia seriada, na categoria organização/edição de livros.

Comprovação: A chefia da unidade deverá disponibilizar na biblioteca, exemplar ou cópia em CD-ROM da publicação técnica, ocorrida efetivamente no ano base da avaliação. Caberá à biblioteca da unidade incluir os dados

completos de cada publicação no AINFO indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) autor(es) e respectiva(s) Unidade(s)/Instituição(ões).

Observações: aceitam-se as publicações disponibilizadas na “home page” da Unidade, desde que devidamente enquadradas nas normas editoriais da Empresa. De qualquer forma, tais publicações também devem estar registradas no AINFO.

Nesta categoria enquadram-se os seguintes indicadores:

- Sistema de produção;
- Circular técnica;
- Comunicado técnico/recomendações técnicas;
- Boletim de pesquisa e desenvolvimento;
- Documentos;
- Organização/edição de livros;
- Artigo de divulgação na mídia.

2.2.1. SISTEMA DE PRODUÇÃO

Definição: Publicação seriada destinada a apresentar, de forma ampla, objetiva e sistêmica, em mídia impressa ou digital, as recomendações técnicas da Embrapa relativas a tecnologias de exploração econômica das espécies animais e vegetais, sob o enfoque de cadeias produtivas. Deve abordar tecnologias relativas a sistemas agropecuários e agrossilvipastorais integrados e processos agroindustriais.

Unidade de Medida: Número de sistemas de produção publicados em mídia impressa ou digital.

Comprovação em mídia impressa: A Unidade deverá disponibilizar na biblioteca o original impresso ou cópia em CD-ROM do Sistema de Produção, produzido conforme padrão editorial do 'Manual de Editoração' da Embrapa. Caberá à biblioteca da unidade incluir os dados completos de cada publicação no AINFO, com a especificação das parcerias, se for o caso.

Comprovação em mídia digital: O Sistema de Produção em meio eletrônico só poderá ser incluído no AINFO após a aprovação pela Embrapa Informação Tecnológica e publicação no site oficial do CNPTIA, no endereço: <http://sistemasdeproducao.cnptia.embrapa.br/>.

Observação:

Os Sistemas de Produção que tiverem seus conteúdos alterados devem ser considerados como novas edições. A existência de errata e correções ortográficas não caracteriza nova edição. Os erros listados em uma Errata devem ser corrigidos na matriz da edição quando a publicação for reimpressa. Não se considera este indicador para os Centros Temáticos.

2.2.2. CIRCULAR TÉCNICA

Definição: Publicação seriada que apresenta um conjunto completo de informações e recomendações, relacionadas, no todo ou em parte, com sistemas de cultivo e de criação, baseadas em resultados experimentais, e, em alguns casos, validados, ou por outras fontes, quando se fizer necessário. A Circular Técnica pode dar origem, ou complementar uma publicação da série Sistema de Produção ou vice-versa.

Cada número desta série tratará de assunto específico, em linguagem simplificada. Quando se tratar de resumo do Sistema de Produção, o conteúdo deve abranger todas as etapas do processo de cultivo e criação, incluindo a introdução e importância econômica até a disponibilização dos produtos para a comercialização, de forma resumida e objetiva, isto é, em tópicos breves.

Unidade de Medida: número de circulares técnicas publicadas.

Comprovação: A Unidade deverá disponibilizar na biblioteca um exemplar da Circular Técnica publicada ou disponibilizada na *Intranet* ou *Internet* (obedecendo as Normas de divulgação da Embrapa), pela Unidade ou Unidade Parceira no ano da Avaliação.

2.2.3. COMUNICADO TÉCNICO/RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Definição: Publicação seriada, escrita em linguagem técnica, resultante de atividades de P&D, apresentando de forma detalhada informações e recomendações de caráter prático, devidamente validadas.

Cada publicação tratará de um assunto específico apresentando, com detalhe, informações correspondentes ao relato de um resultado de um método ou uma nova tecnologia (por exemplo: nova cultivar, técnica de manejo, máquina agrícola, novo processo de poda numa espécie frutífera, etc.) ou, ainda, um resultado de pesquisa no campo socioeconômico/ambiental.

Unidade de Medida: número de comunicados técnicos publicados.

Comprovação: A Unidade ou Unidade Parceira deverá disponibilizar na biblioteca um exemplar do Comunicado Técnico publicado ou disponibilizado na *Intranet* ou *Internet* (obedecendo as Normas de divulgação da Embrapa).

2.2.4. BOLETIM DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Definição: Publicação seriada, escrita em linguagem técnico-científica com os resultados de pesquisa, provenientes de Projeto ou Plano de Ação P&D concluídos.

Cada publicação tratará de assunto específico apresentando, com detalhe, informações correspondentes ao relato de pesquisa científica, um método ou uma nova tecnologia (nova cultivar, técnica de manejo, maquinário etc.) ou um

resultado de pesquisa no campo socioeconômico/ambiental.

Unidade de Medida: número de boletins de pesquisa publicados.

Comprovação: A Unidade ou Unidade Parceira deverá disponibilizar na biblioteca um exemplar da série Boletim de Pesquisa publicado ou disponibilizado via *Intranet* ou *Internet* (obedecendo as Normas de divulgação da Embrapa).

2.2.5. DOCUMENTOS

Definição: Publicação seriada, que relata informações de pesquisa que não se enquadram nas demais séries da Embrapa, e informações variadas, como trabalhos provenientes de teses, traduzidos, bibliografias e programas de pesquisa etc.

Unidade de Medida: número de documentos publicados.

Comprovação: A Unidade deverá disponibilizar na biblioteca no ano base da avaliação um exemplar da publicação de Documentos impressa ou disponibilizada na *Intranet* ou *Internet* (obedecendo as Normas de divulgação da Embrapa).

2.2.6. ORGANIZAÇÃO/EDIÇÃO DE LIVROS

Definição: Elaboração, organização e edição de livros, sob a responsabilidade da Unidade ou em parceria com outra Unidade ou instituição pública de pesquisa, de autoria ou co-autoria de empregado da Embrapa e observadas as normas internas em vigor.

No caso de livro com a especificação do(s) autor (es) em cada capítulo, a Unidade deve contabilizar também na categoria **Produção Técnico-Científica**, o indicador **Capítulo em Livro Técnico-Científico**, item 1.3.

A existência de Errata não caracteriza nova edição. Os erros listados em uma Errata devem ser corrigidos na matriz da edição, quando a publicação for reimpressa. Considera-se nova edição, quando ocorrem modificações de conteúdo.

Atenção!

Para efeito de SAU a reimpressão não é considerada.

Unidade de Medida: número de livros elaborados, organizados ou editados.

Comprovação: A Unidade deverá disponibilizar na biblioteca um exemplar do livro elaborado, organizado ou editado pela Unidade ou em parceria.

2.2.7. ARTIGO DE DIVULGAÇÃO NA MÍDIA

Definição: Artigo técnico assinado por empregado da Unidade, tratando de assunto referente à atuação da Empresa, havendo, necessariamente, citação do nome Embrapa no corpo do texto ou na assinatura. O artigo pode ser publicado em *site*, revistas, jornais de abrangência local, regional ou nacional.

Observações:

- a) Excetuam-se os artigos veiculados em publicações de cooperativas e similares nas quais o autor figure como colunista, publicações em *sites* da própria Embrapa e aqueles caracterizados como publicidade;
- b) Artigo assinado pela equipe de comunicação da Unidade deve ser considerada como matéria jornalística, item 4.10;
- c) O artigo reproduzido em outras fontes deve ser cadastrado uma única vez no AINFO. Podem-se colocar no campo Notas as demais fontes onde o mesmo trabalho foi publicado. No SIDE deverá ser informada a quantidade vezes que o mesmo trabalho foi publicado.

Unidade de Medida: número de artigos técnicos publicados.

Comprovação: A Unidade deverá disponibilizar na Biblioteca da Unidade um exemplar ou cópia da revista ou jornal de divulgação onde foi publicado o artigo.

2.3. DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS, PRODUTOS E PROCESSOS

Esta categoria de indicadores está relacionada com o esforço de desenvolvimento da Embrapa ou de qualquer outra Instituição Parceira, conforme o caso, a fim de tornar sua produção disponível à sociedade na forma de produto final. Inclui “novas” tecnologias, produtos ou processos desenvolvidos, adaptados e testados em nível de clientes e usuários, através de testes de ajustes ou protótipos, unidades demonstrativas ou já em processo de registro de patente, mostrando suas vantagens em relação às anteriores. Recomenda-se que estas vantagens sejam demonstradas em publicação.

Atenção!

A Unidade deverá incluir todas as tecnologias, produtos e processos desta categoria do SAU no módulo “Resultados”, perspectiva “Desafios científicos e tecnológicos”, do SIDE.

Observação: A chefia da unidade deverá disponibilizar na biblioteca, pelo menos, uma publicação que comprove cada um dos resultados gerados. Caberá à biblioteca da unidade incluir os dados completos de cada publicação no AINFO.

Nesta categoria encontram-se:

- Cultivar gerada/lançada;
- Cultivar gerada/indicada;
- Evento elite;
- Prática/processo agropecuário;
- Raça/tipo;
- Insumo agropecuário;
- Processo agroindustrial;
- Metodologia científica;
- Máquina, equipamento e instalação;
- Estirpes;
- Monitoramento/zoneamento;
- Software.

2.3.1. CULTIVAR GERADA/LANÇADA

Definição: Cultivar convencional ou transgênica gerada, registrada ou não e lançada pela Unidade que realizou as principais etapas do programa de melhoramento genético, que tenha passado pela fase de registro nos órgãos competentes quando for o caso. Para os cultivares e híbridos sujeitos a proteção legal (milho, sorgo, soja, arroz, feijão, batata, algodão, cana-de-açúcar e outros), mantém-se a necessidade de proteção além do registro.

Quando uma Cultivar for protegida, mas não lançada, por razões de *marketing*, a meta pode ser considerada como realizada (“Cultivar Lançada”), desde que conste na descrição sucinta da Cultivar, no SIDE, a expressão “Cultivar Protegida”.

Unidade de Medida: número de cultivares gerados e lançados.

CULTIVAR GERADA: é aquela desenvolvida pela Unidade sem registro, nem lançamento.

CULTIVAR LANÇADA: é aquela registrada e disponibilizada para fins comerciais.

Comprovação:

- a) Disponibilizar, pelo menos, uma publicação na biblioteca que comprove a obtenção do produto; e,
- b) Inclusão no Side de todos os dados solicitados sobre o produto obtido (título, descrição sucinta, caracterização e impactos esperados).

Os documentos que comprovam a obtenção de cultivar gerada e lançada são os seguintes:

- Cultivar Gerada – apresentação do documento integral – relatórios

e mapas, com especificação de cada uma das tecnologias, produtos e processos produzidos pela Unidade, contido em qualquer peça de publicação, de acordo com o Manual de Editoração da Embrapa. Não são aceitos resumos para fins de comprovação.

- Cultivar Lançada – plano de *marketing*, comprovação do registro junto ao órgão competente e comprovante do estoque de semente compatível com o plano, especificando a Cultivar Lançada, limitada a um lançamento por Cultivar. É exigido tal plano de *marketing* apenas das Unidades onde essa atividade já tenha sido executada, em parceria com o SNT, contida em qualquer peça de publicação, de acordo com Manual de Editoração da Embrapa. As demais Unidades podem comprovar através de uma publicação da Unidade, onde conste os resultados dos testes realizados e a recomendação da mesma. Não são aceitos resumos para fins de comprovação.

Também pode ser aceito CD-ROM ou folder devidamente identificado como peça de publicação técnica da Embrapa, de acordo com o Manual de Editoração, e desde que atendam as exigências acima.

2.3.2. CULTIVAR TESTADA/INDICADA

Definição: Cultivar Testada e Indicada pela Unidade que a testou, mas que não realizou as principais etapas do processo de melhoramento. Este é o caso das variedades lançadas em parceria por Centros da Embrapa que não têm equipes de melhoramento nas dimensões dos Centros Nacionais e, em geral, se limitam a testar as variedades para as condições locais.

A Cultivar Testada e Indicada pode ser originária de Centro de Pesquisa da Embrapa ou de qualquer outra Instituição Parceira.

CULTIVAR TESTADA/INDICADA: é aquela submetida à avaliações e testes em uma região específica e indicada para cultivo.

Unidade de Medida: número de cultivares testadas e indicadas.

Comprovação

- a) Disponibilizar, pelo menos, uma publicação na biblioteca que comprove a obtenção do produto; e,
- b) Inclusão no SIDE de todos os dados solicitados sobre o produto obtido (título, descrição sucinta, caracterização e impactos esperados).

Os documentos que comprovam a obtenção de cultivar testada e indicada são os seguintes:

- a) Exemplar do plano de *marketing* e declaração comprobatória sobre o estoque de semente para execução do plano. Exige-se o plano de *marketing* para as Unidades, onde a atividade foi realizada em parceria com o SNT;
- b) Publicações contidas no Manual de Editoração da Embrapa, descrevendo os resultados dos testes e recomendando a cultivar. Esta orientação é válida tanto para cultivar originária dos Centros da Embrapa como de outras Instituições. Não são aceitos resumos para fins de comprovação.

2.3.3. EVENTO ELITE

Definição: O Evento Elite é um material desenvolvido por processos biotecnológicos, contendo o(s) gene(s) de interesse, demonstrando o requerido padrão de integração e expressão do caráter desejado e o comportamento genótipico estável, de forma a permitir sua inclusão em programas de melhoramento ou correlatos para combinação com diferentes genótipos e comercialização.

Unidade de Medida: número de eventos elite.

Observação: O simples alcance de sucesso na transformação genética com geração e desenvolvimento de um determinado organismo geneticamente modificado não leva necessariamente a um “Evento Elite”. Muito freqüentemente, o Evento Elite só é identificado após análise exaustiva de grande número de eventos de transformação com efetiva, e inequívoca comparação de utilidade para uso em programas de melhoramento ou correlatos.

Comprovação:

- a) Disponibilizar, pelo menos um a publicação na biblioteca que comprove a obtenção do produto, ou seja, que evidencie o efetivo repasse e uso do Evento Elite em programa de melhoramento genético ou desenvolvimento de um determinado produto; e
- b) Inclusão no SIDE de todos os dados solicitados sobre o produto obtido (título, descrição sucinta, caracterização e impactos esperados).

Atenção!

Este indicador deve ser contabilizado, para fins de avaliação, como Cultivar Gerada.

2.3.4. PRÁTICA/PROCESSO AGROPECUÁRIO

Definição: Conjunto de procedimentos e/ou técnicas utilizadas na produção

agropecuária, florestal e manejo de recursos hídricos, pesqueiros, faunísticos e florísticos, inovados ou adaptados.

Exemplos: “Controle químico de plantas daninhas em arroz de terras altas”, “Sistema de plantio direto em arroz irrigado”, “Controle biológico do mofo azul em maçãs frigorificadas”, “Desempenho da atividade leiteira”, “Previsão de cheias”, dentre outros.

Unidade de Medida: número de práticas ou processos agropecuários e/ou a regulamentação pertinente.

Comprovação:

- a) Disponibilizar, pelo menos, uma publicação na biblioteca que comprove a obtenção do produto; e
- b) Inclusão no SIDE de todos os dados solicitados sobre o produto obtido (título, descrição sucinta, caracterização e impactos esperados).

2.3.5. RAÇA/TIPO

Definição: Desenvolvimento de raça ou tipo de animais de uma mesma espécie com as mesmas características zootécnicas e que possam ser transmitidas de uma geração para a próxima. Devem ser consideradas apenas no ano em que se encontram e na forma de produto final, para reprodução em escala comercial.

Unidade de Medida: número de raças/tipos desenvolvidos.

Comprovação

- a) Disponibilizar, pelo menos, uma publicação na biblioteca que comprove a obtenção do produto; e
- b) Incluir no SIDE de todos os dados solicitados sobre o produto obtido (título, descrição sucinta, caracterização e impactos esperados).

Atenção!

Para fins do SAU este indicador é contabilizado junto com **Prática/Processo Agropecuário**, uma vez que sua geração não ocorre todos os anos.

2.3.6. INSUMO AGROPECUÁRIO

Definição: Matéria-prima ou produto desenvolvido ou adaptado pela Unidade, para uso na cadeia produtiva do agronegócio. Para fins de avaliação, somente é considerado como Insumo Agropecuário desenvolvido aquele que estiver na forma de produto final, isto é, em condições de utilização na escala comercial.

Exemplos: “Uso de fosfato de rocha na suplementação de gado adulto em confinamento”, “Vacina contra a rinite atrófica contendo toxóides”, etc.

Unidade de Medida: número de insumos agropecuários disponibilizados.

Comprovação:

- a) Disponibilizar, pelo menos, uma publicação na biblioteca que comprove a obtenção do produto; e
- b) Incluir no SIDE de todos os dados solicitados sobre o produto obtido (título, descrição sucinta, caracterização e impactos esperados).

2.3.7. PROCESSO AGROINDUSTRIAL

Definição: Conjunto encadeado de operações utilizadas em nível comercial ou industrial, nas etapas: colheita/extracção, pós-colheita, transformação e preservação de produtos agrícolas, visando seu aproveitamento econômico.

Os processos agroindustriais poderão ser considerados como resultado aplicável às escalas de bancada, de planta piloto e para uso em escala comercial, registrados de acordo com as normas vigentes na Empresa.

Exemplos: “Tipos de cozimento para soja”, “Processo de moagem de milho e sorgo usando instalações de moinho de trigo”, “Chaptalização com açúcar ou xarope de açúcar na correção do mosto de uvas Izabel”.

Unidade de Medida: número de processos agroindustriais disponibilizados.

Comprovação:

- a) Disponibilizar, pelo menos, uma publicação na biblioteca que comprove a obtenção do produto; e
- b) Incluir no SIDE de todos os dados solicitados sobre o produto obtido (título, descrição sucinta, caracterização e impactos esperados).

2.3.8. METODOLOGIA CIENTÍFICA

Definição: Metodologia Científica desenvolvida pela Unidade como produto de pesquisa da Embrapa. Para fins de avaliação, considerar somente como Metodologia desenvolvida aquela que estiver publicada em qualquer peça de comunicação de acesso a comunidade científica.

Exemplos: “Método de análise granulométrica de solo”, “Método de envelhecimento precoce para avaliação de sementes”, “Metodologias para estudo dos mecanismos de absorção e degradação de herbicida”.

Unidade de Medida: número de metodologias científicas publicadas.

Comprovação:

- a) Disponibilizar, pelo menos, uma publicação na biblioteca que

comprove a obtenção do produto; e

- b) incluir no SIDE de todos os dados solicitados sobre o produto obtido (título, descrição sucinta, caracterização e impactos esperados).

2.3.9. MÁQUINA, EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO

Definição: Máquina, equipamento ou instalação desenvolvida pela Unidade, na forma de protótipo passível de parcerias para desenvolvimento e/ou produto final para uso em escala comercial, registrados de acordo com as normas vigentes na Empresa.

Exemplos: “Multisensor de temperatura para solos”, “Medidor automático de temperatura para raízes de plantas”, “Abrigo para suínos ou caprinos”, “Micromanipulador de embriões”, e “Semeadora para plantio de feijão em várzea”.

Unidade de Medida: número de máquinas, equipamentos ou instalações desenvolvidos.

Comprovação:

- a) Disponibilizar, pelo menos, uma publicação na biblioteca que comprove a obtenção do produto; e
- b) Incluir no SIDE de todos os dados solicitados sobre o produto obtido (título, descrição sucinta, caracterização e impactos esperados).

2.3.10. ESTIRPES

Definição: São cepas de microorganismos obtidas por meio de pesquisas desenvolvidas pela Unidade. Para fins de avaliação, são consideradas apenas as estirpes desenvolvidas que estiverem na forma de produto final.

Exemplos: “Seleção de fungos micorrízicos para inoculação do tomateiro”, “Seleção de estirpes de *Bradyrhizobium japonicum* para inoculação em soja”, etc.

Unidade de Medida: número de estirpes desenvolvidas.

Comprovação:

- a) Disponibilizar, pelo menos, uma publicação na biblioteca que comprove a obtenção do produto; e
- b) Incluir no SIDE de todos os dados solicitados sobre o produto obtido (título, descrição sucinta, caracterização e impactos esperados).

Observação: Não são contabilizadas as estirpes usadas em programas de

pesquisa dentro da Unidade, mas ainda não disponibilizadas.

2.3.11. MONITORAMENTO/ZONEAMENTO

Definição: Produção de relatório de zoneamento, inventário de biodiversidade, estudos epidemiológicos, levantamento de solo, de uso, de vegetação, etc., quer seja como coordenador, executor ou em parcerias, como produto das atividades de P&D da Unidade.

Exemplos: “Zoneamento de risco climático”, “Zoneamento agroecológico e socioeconômico do Nordeste, Mapeamento de solos do Pantanal”, “Monitoramento ambiental da Amazônia”, “Monitoramento da pesca”, “Monitoramento da expansão da fronteira agrícola do município de Silvânia, prevalência da doença de *Aujeszky* no sul do Brasil”, etc.

Unidade de Medida: número de monitoramentos ou zoneamentos publicados.

Comprovação:

- a) Disponibilizar, pelo menos, uma publicação na biblioteca que comprove a obtenção do produto; e
- b) Incluir no SIDE de todos os dados solicitados sobre o produto obtido (título, descrição sucinta, caracterização e impactos esperados).

Observação: Não é aceito como comprovação apenas a apresentação do mapa.

2.3.12. SOFTWARE

Definição: É um conjunto de programas de computador, procedimentos, regras e qualquer documentação associada pertinente à operação de um sistema de informação.

O Software deve ser desenvolvido sob a orientação da Unidade, e deve ser lançado na forma de produto final no ano objeto da avaliação. Versões novas devem ser consideradas somente se implicarem mudanças significativas no Software.

Atenção!

Não devem ser incluídos como meta os softwares administrativos (compras, patrimônio, etc.) desenvolvidos pela Unidade, a menos que previamente negociados com o Diretor Supervisor.

Unidade de Medida: número de softwares lançados.

Comprovação:

- a) Disponibilizar, pelo menos, uma publicação na biblioteca que comprove a obtenção do produto; e

- b) Incluir no SIDE de todos os dados solicitados sobre o produto obtido (título, descrição sucinta, caracterização e impactos esperados).

2.4. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROMOÇÃO DA IMAGEM

Definição: Ações referentes ao esforço da Empresa em tornar público suas tecnologias, produtos e serviços e criar e/ou manter fluxos, canais e espaços de informação, diálogo e influência recíproca entre a Embrapa e seus diversos públicos, promovendo a imagem da Instituição.

Comprovação: A unidade deverá incluir no Sieve todos os eventos de transferência de tecnologia e promoção da imagem de que trata esta categoria, conforme especificação exigida por tal sistema.

Nesta categoria estão incluídos os seguintes indicadores:

- Dia de campo;
- Eventos:
 - Organização de eventos
 - Participação em exposições e feiras
- Palestra;
- Curso oferecido;
- Folder/folheto/cartilha produzido;
- Vídeo/DVD produzido;
- Unidades demonstrativas e de observação e vitrine tecnológica
 - Unidade demonstrativa
 - Unidade de observação
 - Vitrine tecnológica
- Prosa rural;
- Veículos de comunicação interna e externa
 - Veículo de comunicação interna
 - Veículo de comunicação externa;
- Matéria Jornalística.

2.4.1. DIA DE CAMPO

Definição: Transferência de tecnologia, conhecimento e inovação, com demonstração prática ou de imagem (Dia de Campo na TV) de resultados de pesquisa e/ou tecnologias geradas, adaptadas ou adotadas pela Embrapa, por meio de visitas aos campos experimentais da Empresa, vitrines de tecnologia, plantas agroindustriais e áreas demonstrativas.

Unidade de Medida: número de dias de campo realizados. No caso de Dia de Campo na TV é considerado o número de programas realizados

Comprovação: Inclusão no SIEVE de todos os dados solicitados sobre o evento realizado (título, local, data, unidade organizadora e parceiras, etc.).

Observações:

- O Dia de Campo deve ser correspondente a, no mínimo, um período de 4 horas de efetiva atividade.
- Dia de Campo para crianças do ensino fundamental não é considerado na avaliação.
- Visitas às instalações físicas das Unidades não são consideradas Dia de Campo, e, portanto, não são consideradas na avaliação.

2.4.2. EVENTOS

Definição: Conjunto de atividades, previamente planejadas, com o objetivo de projetar técnica e institucionalmente a Empresa, promover a capacitação, aproximação, integração com seus públicos e informar à sociedade quanto à utilização dos recursos nela aplicados.

2.4.2.1. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Definição: Eventos realizados com a efetiva participação da Unidade em sua organização e/ou coordenação, podendo contar com a parceria entre Unidades da Embrapa e/ou de outras instituições.

Neste indicador são computados dez tipos de eventos: reunião técnica, workshop, congresso, conferência, encontro, forum, mesa redonda, seminário, simpósio e convenção.

Unidade de Medida: número de Eventos Organizados.

Comprovação: Inclusão no SIEVE de todos os dados solicitados sobre o evento realizado, inclusive de Unidades parceiras na organização.

Observações:

Os conceitos desses eventos estão disponíveis no “Manual de Eventos da Embrapa”, editado pela Assessoria de Comunicação Social. Contudo, para fins de pontuação, os critérios estão definidos neste documento, como seguem:

- Encontros, Simpósios e Workshops devem ter duração mínima de 8h (oito horas).
- Reuniões Técnicas devem ter duração mínima de 4h (quatro horas) de efetiva atividade
- Seminários devem ter duração mínima de 2h (duas horas). Palestras apresentadas por terceiros e organizadas pelas

Unidades são classificadas como seminários.

- Mesa Redonda deve ter duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).
- Eventos organizados, efetivamente pela Unidade, e que fazem parte de um evento maior também devem ser contabilizados e registrados no SIEVE. **Exemplo:** seminários que fazem parte de um congresso.

Atenção!

Dias de Campo e Cursos Oferecidos pela Unidade possuem indicadores específicos e, por isso, não são incluídos no indicador “Eventos”.

2.4.2.2. PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES E FEIRAS

Definição: Apresentação de resultados da pesquisa (exposição de produtos e/ou serviços) por meio da participação em estande institucional, exclusivo da Unidade ou de parceiros.

Unidade de Medida: Número de participações em exposições ou feiras.

Comprovação: Inclusão no SIEVE de todos os dados solicitados sobre o evento realizado (título, local, data, unidade organizadora e parceiras, etc.) e formato de participação da unidade.

Atenção!

Para que seja evitada a dupla contagem, eventos institucionais que constam no calendário anual da Assessoria de Comunicação Social – ACS são cadastrados no SIEVE somente pela ACS, não podendo ser inseridos novamente pelas demais Unidades participantes. Todas as Unidades inseridas recebem a mesma pontuação.

Observações:

- Cada Unidade participante do estande deve dispor de técnicos capacitados para atendimento ao público e que detenham conhecimento/informação sobre a tecnologia ou material apresentado.
- Exposição de banner e/ou distribuição de publicações não é computada como “Participação em Feiras ou Exposições”.
- A Assessoria de Comunicação Social - ACS ou a Unidade coordenadora da exposição (em eventos que não integram o calendário anual da ACS) são responsáveis por inserir no SIEVE a presença das demais Unidades participantes do estande e a respectiva função desenvolvida.
- Para efeito de pontuação, as diferentes funções desenvolvidas

(coordenador, organizador, participante, apoio, etc.) possuem o mesmo peso.

2.4.3. PALESTRA

Definição: Apresentação de um tema técnico ou científico e de promoção de imagem em evento dentro ou fora da Unidade, com duração mínima de **45 minutos**, independentemente de estarem incluídas as perguntas ou não.

Unidade de Medida: número de palestras ministradas com duração mínima de **45** (quarenta e cinco minutos):

Exemplo: uma palestra de 1(uma) hora e 30 (trinta) minutos é computada como 1 (uma) palestra.

Comprovação: Inclusão no SIEVE de todos os dados solicitados sobre o evento realizado (título, local, data, unidade organizadora e parceiras, etc.).

Observações:

- São aceitas palestras ministradas para estudantes a partir do ensino fundamental.
- Apresentação de artigo em congresso não é considerada palestra. No entanto, a realização de uma palestra na condição de conferencista em determinado evento, deve ser contabilizada neste indicador.
- São consideradas palestras ocorridas em teleconferências ou videoconferências, desde que tenha registro em atas e/ou lista de presença, para fins de comprovação.
- Palestra apresentada por consultor ou estagiário de pós-graduação vinculado à Unidade, na época do evento, deve ser considerada.
- Apresentações (palestras) realizadas por terceiros e organizadas pela Unidade pontuam como “Seminário” e são contabilizadas em “**Organização de Eventos**”, desde que obedeçam ao critério de duração mínima de 2h.

2.4.4. CURSO OFERECIDO

Definição: Curso organizado e realizado pela Unidade ou em parceria com outras Unidades e outras instituições, registrado internamente, com entrega de certificado contendo a carga horária, conteúdo e duração mínima de 8 (oito) horas, conforme está descrito no novo Manual de Eventos da Embrapa. Pode ser ministrado nas instalações da Unidade ou em locais externos.

São consideradas as horas/aula ministradas por empregado da Embrapa em

ursos de pós-graduação nas universidades públicas, previstas em convênios de cooperação técnica firmados pela Embrapa.

Unidade de Medida: hora/curso. Um curso de 10 (dez) horas é computado como 10 (dez) horas/curso e não como um curso.

Comprovação: Inclusão no SIEVE de todos os dados solicitados sobre o evento realizado (título, local, data, unidade organizadora e parceiras, carga horária, etc.).

Observações:

São consideradas as horas/aula ministradas por empregado da Embrapa em cursos de pós-graduação nas universidades públicas, previstas em convênios de cooperação técnica firmados pela Embrapa.

Atenção!

As aulas ministradas por empregado da Embrapa em instituição de ensino, fora do horário de expediente, atendido o disposto do art. 37 da CF, não são computadas para fim de avaliação do SAU.

- Treinamentos em serviço oferecidos por outro órgão, no qual o empregado da Embrapa, comprovadamente, participa da elaboração do conteúdo programático e ministra as aulas deve ser considerado neste indicador.

Exemplo: “Curso de Inseminação Artificial”, em parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER). A comprovação é feita por meio de declaração do órgão parceiro, contendo o número de horas aulas ministradas pelo empregado da Embrapa.

- Cursos promovidos pela UD e/ou por terceiros destinados à capacitação de empregados da Embrapa não são contabilizados neste indicador.
- Os mini-cursos (teóricos e práticos sobre determinada técnica), hoje usados em alguns centros de pesquisa, serão aceitos para fins do SAU, desde que devidamente formalizados no âmbito da Unidade e registrados no Sieve.

2.4.5. FOLDER / FOLHETO / CARTILHA PRODUZIDO

Definição: Peças produzidas para divulgar resultados técnico-científicos, produtos ou serviços da Unidade, não podendo ser pontuada a reedição da mesma peça. Podem ser geradas pela própria Unidade ou em parceria com outra Unidade da Empresa ou Instituição, com linguagem acessível e que tenha

impacto direto no público externo da Embrapa (agentes do agronegócio, produtores, assentados, agentes de transferência de tecnologia, estudantes, fornecedores, consumidores etc.), classificada como da linha de Transferência de Tecnologias. Deve conter a marca da Embrapa, o nome da Unidade, a descrição do objeto de divulgação e a data da sua elaboração.

FOLDER: impresso constituído de uma única folha com 1 (uma) ou mais dobras.

FOLHETO: publicação não-periódica impressa contendo no mínimo 2 (duas) e no máximo 48 (quarenta e oito) páginas, excluídas as capas.

CARTILHA: é a publicação, em série (numerada) ou não, que trata de um assunto específico e com caráter educativo. Deve conter, no mínimo, 4 (quatro) e no máximo 48 (quarenta e oito) páginas (excluídas as capas) e apresentar, com detalhe, informações correspondentes ao relato de pesquisa científica, um método ou uma nova tecnologia (nova cultivar, técnica de manejo, maquinário, etc.) ou um resultado de pesquisa no campo socioeconômico/ambiental.

Os Folders/Folhetos/Cartilhas impressos pela Unidade devem estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Manual de Editoração da Embrapa.

Cartaz ou volante não são pontuados, como também os folderes de divulgação da Unidade (institucionais).

O Folder deve conter a marca da Embrapa em obediência ao Manual de Identidade Visual (MIV), o nome da Unidade, a descrição do objeto de divulgação e a data da sua elaboração.

Folder/folheto de divulgação de evento (dia de campo, palestra, seminário, congresso, etc.) não é contabilizado, exceto aquele que contenha informação técnica sobre o produto, serviço ou tecnologia.

Unidade de Medida: número de folder/folheto/cartilha, por título.

Comprovação: A Unidade deverá disponibilizar na biblioteca um exemplar do folder ou folheto ou cartilha publicado ou disponibilizado na *Intranet* ou *Internet* (obedecendo as Normas de divulgação da Embrapa), pela Unidade ou Unidade parceira no ano da Avaliação. Caberá à biblioteca da unidade incluir os dados completos de cada folder, folheto ou cartilha no AINFO.

2.4.6. VÍDEO/DVD PRODUZIDO

Definição: Vídeo ou DVD inédito que contenha resultados, tecnologias e conhecimentos gerados pela Unidade e de utilidade dos seus usuários e clientes.

O padrão de qualidade mínimo é de SUPER VHS, áudio com modulação máxima de 0 (zero) DB e padrão internacional de Vídeo composto. São

considerados apenas Vídeos com duração mínima de 3 (três) minutos, com especificação da data da elaboração e tempo de duração.

O padrão de qualidade mínimo do DVD é o padrão NTSC, áudio Dolby Digital, tela: 4:3 cores, região 4 (isto é necessário para identificar que a produção é brasileira) e idioma português.

Unidade de Medida: número de Unidades de Vídeos/DVDs de 3 (três) minutos.

Observação: um Vídeo/DVD de 15 (quinze) minutos corresponde a 5 (cinco) Unidades de Vídeo/DVD.

Comprovação: A Unidade deverá disponibilizar na biblioteca um exemplar do vídeo ou DVD publicado ou disponibilizado na *Intranet* ou *Internet* (obedecendo as Normas de divulgação da Embrapa), pela Unidade ou Unidade parceira no ano da Avaliação. Caberá à biblioteca da unidade incluir os dados completos de cada vídeo/DVD no AINFO, indicando o tempo de duração, em minutos, usando o campo específico criado para este fim no AINFO6.

2.4.7. UNIDADE DEMONSTRATIVA, UNIDADE DE OBSERVAÇÃO E VITRINE TECNOLÓGICA

2.4.7.1. UNIDADE DEMONSTRATIVA

Definição: Refere-se à demonstração de resultados de tecnologias geradas, adaptadas ou adotadas pela Embrapa na forma de produto final, instaladas sob a supervisão da Unidade, podendo ser com a co-participação de órgão de assistência técnica privada ou oficial.

Medidas e quantidades mínimas necessárias:

- Unidade Demonstrativa de Hortaliças – 10 m² por cultivar;
- Unidade Demonstrativa de Plantas Anuais e Forrageiras – 40 m² por cultivar;
- Unidade Demonstrativa de Espécies Perenes – 10 plantas da mesma espécie;
- Unidade Demonstrativa de Forrageiras com Animais – a área mínima requerida é de 1,5 ha;
- Unidade Demonstrativa de Aves – 50 animais de cada raça/linhagem;
- Unidade Demonstrativa de Eqüinos, Bovinos, Caprinos e Suínos – 5 animais de cada raça/linhagem.

Unidade de Medida: número de unidades demonstrativas.

Comprovação: Inclusão no SIEVE de todos os dados solicitados sobre o evento realizado (título, local, data, unidade organizadora e parceiras, etc.).

Observação:

- são consideradas para fins de Avaliação somente aquelas Unidades Demonstrativas em que a Unidade tiver um efetivo sistema de acompanhamento de seus resultados.

Exemplo: Se o material é enviado a determinada EMATER para a instalação de uma UD, somente são contadas como efetivamente instaladas aquelas em que a Unidade tiver recebido informações sobre sua instalação.

- unidade demonstrativa instalada em anos anteriores pode ser considerada como meta no ano base de Avaliação, desde que, a Unidade comprove, por meio de relatório técnico, caderneta de campo ou declaração de instituição parceira, que a mesma está sendo utilizada regularmente para a divulgação ou validação de resultados.

2.4.7.2. UNIDADE DE OBSERVAÇÃO

Definição: Refere-se à observação/validação de resultados gerados ou de interesse da Unidade em diferentes ambientes e épocas, antes da obtenção do resultado final. A instalação pode ser feita isoladamente pela Unidade ou em parceria com outras organizações, em área da própria Unidade ou de terceiros, podendo ser com a colaboração de produtores, cooperativas, instituições de pesquisa pública ou privada.

Medidas e quantidades mínimas necessárias:

- Unidade de Observação de produtos vegetais a mesma deve conter pelo menos 10 m² por cultivar no caso de hortaliças; 40 m² por cultivar no caso de plantas anuais e forrageiras e de 10 plantas da mesma espécie no caso de espécies perenes para efeito de sua comprovação.
- Unidade de Observação de forrageiras com animais a área mínima requerida é de 1,5 ha. Caso estas unidades sejam utilizadas para obtenção de VCU ou façam parte de ensaios finais, por exemplo, as mesmas devem obedecer ao delineamento estatístico e o número de plantas no mínimo exigido.
- Unidades de observação de animais de Aves – 50 animais de cada raça/linhagem; de Eqüinos, Bovinos, Caprinos e Suínos – 5 animais de cada raça/linhagem.

Unidade de Medida: número de Unidades de Observações.

Comprovação: Inclusão no SIEVE de todos os dados solicitados sobre o evento realizado (título, local, data, unidade organizadora e parceiras, etc.).

Observações:

- Somente são consideradas para fins de avaliação aquelas Unidades de Observação em que a Unidade tiver um efetivo sistema de acompanhamento de seus resultados.

Exemplo: Se o material é enviado à determinada EMATER para a instalação de uma UO, somente são contadas como efetivamente instaladas aquelas em que a Unidade tiver recebido informações sobre sua instalação, conforme exigido acima na comprovação.

- No caso de instalação de Unidade de Observação (produtos vegetais) fora das dependências da Embrapa ou em áreas que não estão sob seu domínio é obrigatório a formalização de contrato para este fim ou a assinatura do Acordo de Transferência de Material (ATM).
- Unidade Demonstrativa ou de Observação instalada em anos anteriores, pode ser considerada como meta no ano base de Avaliação, desde que, a Unidade comprove, por meio de relatório técnico, caderneta de campo ou declaração de Instituição Parceira, que a mesma está sendo utilizada regularmente para a divulgação ou validação de resultados.

2.4.7.3. VITRINE TECNOLÓGICA

Definição: Evento que consiste em um método de Transferência de Tecnologias que une arte ao trinômio Pesquisa, Educação e Meio Ambiente, para divulgação de resultados de pesquisa do Sistema Nacional Pesquisa Agropecuária – SNPA. O evento objetiva a divulgação institucional e tecnológica da Embrapa abrindo a porta da Empresa, para visitação pública gratuita, como forma de prestação de conta de seu trabalho perante a sociedade.

Sua principal característica é o cultivo de Tecnologias em forma ornamental, utilizando tecnologias da própria Unidade e/ou de parceiros. Podendo ser instaladas pela Unidade Coordenadora ou em parceria com outras organizações.

Unidade de Medida: Número de Vitrine de Tecnologias implantadas.

- A área mínima para instalação de uma Vitrine de Tecnologia é de 1.500m²; e,
- Uma Vitrine de Tecnologia deve ser composta de no mínimo 30 Tecnologias entre plantas e/ou animais, máquinas, implementos, etc.

Comprovação: Inclusão no Sieve de todos os dados solicitados sobre a vitrine tecnológica e apresentação de carta de agradecimento e/ou declaração da implantação da Vitrine de Tecnologias assinada pela Unidade ou pela instituição que solicitou a instalação da vitrine.

Observação: Para fins de pontuação no SAU, as Unidades Demonstrativas,

Unidades de Observação e Vitrines de Tecnologia possuem o mesmo peso.

2.4.8. PROSA RURAL

Definição: Programa de rádio produzido pela Unidade para o público externo direcionados aos jovens e produtores familiares com o objetivo de divulgar resultados técnico-científicos, produtos ou serviços, atos de gestão da Unidade ou da Diretoria ou informações de interesse público.

Unidade de medida: número de programas produzidos

Comprovação: A unidade deverá disponibilizar na biblioteca um exemplar do Prosa Rural, em CD, publicado ou disponibilizado na *Intranet* ou *Internet* (obedecendo as Normas de divulgação da Embrapa), pela Unidade ou Unidade parceira no ano da Avaliação. Caberá à biblioteca da unidade incluir os dados completos de cada programa no AINFO.

2.4.9. VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

2.4.9.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Definição: Caracteriza-se como veículo interno de comunicação jornal impresso, jornal-mural, ou veículo eletrônico voltado para o público interno, com o objetivo de divulgar resultados técnico-científicos, produtos ou serviços, atos de gestão da Unidade ou da Diretoria ou informações de interesse dos empregados da Embrapa.

O veículo deverá conter a marca da Embrapa, o nome da Unidade, a periodicidade e a data de sua distribuição ou circulação.

Unidade de medida: número de edições do veículo.

Comprovação: exemplar de cada um dos veículos de comunicação interna produzidos.

Atenção! Compete à Assessoria de Comunicação Social (ACS), em articulação com a AUD, se necessário, constatar a veracidade e conteúdo dos documentos comprobatórios apresentados. Cabe ainda à ACS informar a SGE sobre a quantidade comprovada deste indicador, conforme calendário do SAPRE/SAU.

2.4.9.2. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO EXTERNA

Definição: Jornal impresso, revista, veículo eletrônico, programa de rádio ou de TV produzido pela própria Unidade, voltado para o público externo, com o objetivo de divulgar resultados técnico-científicos, produtos ou serviços, atos de gestão da Unidade ou da Diretoria ou informações de interesse público.

O veículo deve conter a marca da Embrapa, o nome da Unidade, a periodicidade

e a data de sua distribuição ou circulação.

Unidade de Medida: número de edições do veículo.

Comprovação: exemplar de cada uma das edições produzidas (em caso de informativo, jornal ou revista) ou gravação em vídeo, cassete ou CD-ROM (em caso de informativos eletrônicos, rádio ou TV).

Atenção! Compete à Assessoria de Comunicação Social (ACS), em articulação com a AUD, se necessário, constatar a veracidade e conteúdo dos documentos comprobatórios apresentados. Cabe ainda à ACS informar a SGE sobre a quantidade comprovada deste indicador, conforme calendário do SAPRE/SAU.

Observação: não são incluídos neste indicador programas do Dia de Campo na TV, uma vez que este evento já é considerado em outro indicador (item 4.1. Dia de Campo). Com isso, evita-se a dupla contagem.

2.4.10. MATÉRIA JORNALÍSTICA

Definição: São consideradas Matérias Jornalísticas notas, reportagens, entrevistas, independentemente do número de linhas, relacionadas à divulgação de atividades, políticas e diretrizes da Embrapa, veiculadas em programas de TV, rádio, Internet (sites de conteúdo jornalístico), jornais e/ou suplementos agrícolas e revistas.

Estão neste conceito Matérias Jornalísticas referentes a ações gerenciais, institucionais ou técnicas, tais como: posses de Chefias Gerais das Unidades, visita às Unidades, feiras, exposições, congressos, seminários, cursos, dias de campo, tecnologias de modo geral, pesquisas em andamento, recomendações técnicas, posicionamentos institucionais, lançamentos de tecnologias, etc.

Exemplos:

- matéria jornalística nas revistas Globo Rural, Veja e/ou Exame;
- matéria jornalística na Agrocast, no site da Agência Estado ou revistas eletrônicas;
- matéria jornalística em programa de TV Globo Rural ou no Canal Rural;
- matéria jornalística no suplemento agrícola do jornal O Estado de São Paulo ou no suplemento A Tarde Rural, do jornal A Tarde;
- matéria jornalística no jornal O Globo, Correio Braziliense ou Zero Hora;
- matérias em programas de rádio.

Excetuam-se as Matérias Jornalísticas veiculadas em publicações, programas de rádio e em site da própria Embrapa e aquelas caracterizadas como publicidade.

Unidade de Medida: número de matérias veiculadas em programas de TV e rádio, na Internet e em jornais e/ou suplementos agrícolas e revistas. Valem Matérias Jornalísticas sobre um mesmo assunto publicado em diferentes veículos impressos (exceto versão na Internet de um mesmo veículo impresso – como exemplo matéria publicada no Correio Braziliense e mesma matéria publicada no Correioweb), notas sobre um mesmo assunto publicado em diferentes colunas e matérias veiculadas em diferentes programas de TV e rádio, ainda que sejam de uma mesma emissora (exceto reprise de um mesmo programa de TV na versão a cabo da emissora).

Ponderação: utiliza-se um índice ponderado para medir o cumprimento de metas neste indicador, a ser construído de acordo com os seguintes pesos:

- **Peso 2 (dois):**

Matérias jornalísticas publicadas ou veiculadas em jornais, rádios, revistas e programas de TV de circulação nacional e sites considerados de relevância nacional. A relação desses veículos está sob responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social - ACS. Exemplos: programas de TV – Jornal Nacional, Jornal da Band, Jornal da Record; jornais – O Globo, Jornal do Brasil, Correio Braziliense, O Estado de São Paulo; revistas – Veja, Exame, IstoÉ, Época, Superinteressante, sites - Panorama Brasil, Agência Brasil.

- **Peso 1 (um):**

Matérias jornalísticas publicadas ou veiculadas em jornais, revistas, programas de rádio e TV regionais, estaduais ou municipais, além de sites especializados. Exemplos: Jornal de Brasília (DF), Gazeta do Povo (PR), Diário do Comércio (MG), Tribuna do Ceará (CE), Clube do Fazendeiro, Boletim Pecuário.

Comprovação: exemplar de cada uma das matérias jornalísticas publicadas.

Atenção! Compete à Assessoria de Comunicação Social (ACS), em articulação com a AUD, se necessário, constatar a veracidade e conteúdo dos documentos comprobatórios apresentados. Cabe ainda à ACS informar a SGE sobre a quantidade comprovada deste indicador, conforme calendário do SAPRE/SAU.

Atenção!

Não são considerados como Matérias Jornalísticas artigos técnicos assinados por empregados da Unidade na mídia, uma vez que esses artigos já estão considerados no item 2.7. Com isso, evita-se duplicidade.

Observações:

- a) não são válidas notas relacionadas a empregados da Empresa, de cunho pessoal, publicadas em colunas sociais ou em outros espaços, que caracterizem promoção pessoal, mesmo que utilizado o nome da Embrapa na assinatura.

- b) não serão aceitos para fins do SAU matérias jornalísticas publicadas ou veiculadas em jornais, revistas, sites ou programas de TV e rádio de circulação restrita como veículos ou programas de cooperativas, associações, federações e sindicatos.

2.5. RECEITA PRÓPRIA

2.5.1. RECEITA DIRETA

Toda receita gerada pela Unidade, no ano objeto da Avaliação, registrada no SIAFI - Receita Própria (receita patrimonial, receita agropecuária, receita industrial, receita de serviços, outras receitas correntes e alienação de bens), alienação de matrizes e reprodutores, alienação de tecnologia de sementes e mudas, receita de convênios (transferências correntes e de capital) e descentralização de crédito, bem como as receitas diversas e *royalties* apuradas pelo SNT, mas não incluídas no SIAFI do Centro.

Para fins do SAU, não se considera na Receita Própria o seguinte:

- Venda de bens móveis e imóveis, vegetais e animais de descarte (frigorífico);
- Venda de produção comercial, como grãos, leite, vinho, queijos, dentre outras;
- Impostos incidentes sobre as vendas; e,
- Recuperação de despesa.

Comprovação: receitas registradas no SIAFI ou declaração do Embrapa Transferência de Tecnologia – SNT (no caso de *royalties* e comercialização de sementes com o mesmo).

Unidade de Medida: R\$1,00.

2.5.2. RECEITA INDIRETA

Todas as receitas, representadas por recursos humanos, materiais ou serviços valoráveis, recebidos e gastos pela Unidade para financiamento de projetos ou atividades previstas na programação, no ano objeto da Avaliação, cujo desembolso efetivo e administração estejam afetas a terceiros devidamente comprovados por meio de documento formal.

Exemplos: Fundações, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, produtores, etc. (não ocorrendo registros no SIAFI).

Para fins do SAU, não se considera como Receita Indireta as bolsas de pesquisa recebidas diretamente por pesquisadores das Unidades para seu uso próprio.

Exemplo: Bolsa do CNPq.

A Unidade deve qualificar a Receita Indireta quanto à sua destinação no contexto da Unidade (apoio à programação, pagamento de pessoal, melhoria de infra-estrutura, etc.). Tal classificação visa facilitar o uso das informações sobre Receita Própria na gestão da Empresa:

A) Bolsas – pagamento por terceiros (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES , CNPq, etc.) de Bolsistas não empregados da Embrapa, atuando na Unidade sob controle do SRH conforme norma interna da empresa.

B) Eventos Técnicos – pagamento total ou parcial efetuado por Terceiros de despesas com congressos, seminários, reuniões, etc., promovidos pela Unidade. Sob a responsabilidade da Unidade na sua coordenação e realização.

A participação de empregado da Unidade como integrante da comissão organizadora juntamente com membros de outras instituições, não credita à Unidade evocar a responsabilidade pela realização. Nesse caso, apenas as despesas decorrentes da participação de seus empregados no evento, cobertas pelo Congresso, constituirá sua Receita Indireta.

C) Eventos de Transferência de Tecnologia – pagamento total ou parcial feito por terceiros de insumos e pessoal usados na instalação de atividades de transferência (dias de campo, unidades demonstrativas e/ou de observação, cursos, etc.). No caso de pessoal de Instituição Parceira, excluem-se os encargos trabalhistas e deve ser apresentado o comprovante de que a(s) pessoa(s) atua(m) em projeto ou atividade na Unidade, tempo de dedicação, projeto ou atividade e local de atuação.

D) Publicações – pagamento total ou parcial efetuado por terceiros de publicações produzidas pela Unidade.

E) Máquinas e Equipamentos – pagamento parcial feito por terceiros de bem adquirido pela Unidade ou doação de máquinas e/ou equipamentos incorporadas ao seu patrimônio.

F) Ensaios e Experimentos – pagamento parcial ou total de insumos (inclui cessão de animais) e pessoal usados na instalação e manutenção de ensaios e experimentos vinculados à programação da Unidade.

G) Projetos de P&D – pagamento parcial ou total das despesas de execução de projetos da programação da Unidade, através do CNPq, CAPES, fundações, etc.

H) Material de Consumo – pagamento total ou parcial feita por terceiros de material de consumo utilizados pela Unidade.

I) Outras Despesas – pagamento efetuado por terceiros de outras despesas da Unidade, não enquadradas em nenhum dos itens acima.

Comprovação: inclusão no SIDE da receita indireta obtida, identificando o líder do projeto, o projeto e a instituição que desembolsou, efetivamente, valor especificado. A entrada de tais dados é feita via SOF de cada Unidade, por meio de pessoal devidamente autorizado e de acordo com instruções dadas pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF), do DAF.

A unidade deverá comprovar a receita registrada, caso seja necessário, mediante recibo, nota fiscal, contrato de cooperação, comprovante de depósito bancário, termo de doação, cópia de passagem aérea ou outro documento hábil que comprove que realmente tal receita se efetivou (houve gasto por parte de um terceiro).

Em se tratando de Bolsistas, somente são aceitas as receitas que estiverem de acordo com as normas internas em vigor. Deve ser apresentado documento constando o nome do Bolsista, CPF, data do início do trabalho do Bolsista, órgão financiador, valor da bolsa e assinatura da Chefia. No caso de gastos por terceiros, decorrentes de contrato de cooperação ou contrato de financiamento com a interveniência de fundações de apoio, a comprovação dos gastos deverá ser feita mediante a apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados, com respectivos documentos, no ano base.

Deve ser exigido o pedido formal de liberação de viagem (autorização de viagem/preSTAção de contas de viagem), nos casos em que o convite de Terceiros a empregados da Embrapa não for passível de comprovação na forma explicitada anteriormente. Neste caso, a Unidade deve utilizar como parâmetros para estimar a Receita dos valores de diárias praticados pela Embrapa.

No caso de animais colocados por criadores, à disposição da Unidade para a execução de atividades de pesquisa, o valor a ser considerado como Receita Indireta deve ser somente o correspondente ao ganho adicional (estimado em reais) e não o do total do valor dos animais. O valor total dos animais somente é considerado quando for devidamente justificado.

Unidade de Medida: R\$1,00.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS E ORIENTAÇÕES

- a) Uma publicação editada em diferentes formatos deverá ter uma única entrada no AINFO e no campo “Notas” deve-se informar que a publicação encontra-se também disponível em outro formato. Ex. livro publicado em papel e em CD. Entrar como TIPO livro e no campo “Notas”, informar “Disponível também em CD”.
- b) A reimpressão de qualquer publicação não é considerada no SAU.
- c) Trabalhos no prelo não deverão ser registrados no AINFO e nem são aceitos para fins do SAU.

- d) Os casos omissos ou não contemplados nesse Manual ou em desacordo com os padrões editoriais, deverão ser encaminhados à Coordenação do Sistema Embrapa de Bibliotecas, da Embrapa Informação Tecnológica – SEB/SCT, com cópia para a CADI/SGE para análise, antes do registro no AINFO.
- e) No caso do indicador da meta Organização/Edição de livros, incluir no AINFO somente se o documento for original. Não aceitar cópia. O mesmo vale para as séries técnicas da Embrapa. Os documentos online devem ter o endereço para inserir, bem como estarem disponíveis em página da Internet, portanto, se estiver somente na Intranet não vale como meta.
- f) Para photocópias de artigos, resumos, artigos de anais, capítulos e artigos de mídia, aceitar somente se forem cópias de boa qualidade, legíveis e contendo todos os dados de publicação.
- g) Podem ser incluídas novas edições das publicações seriadas ou livros, desde que os textos tenham sido atualizados e revisados. Somente reimpressão, não conta como Meta.
- h) Podem ser incluídos como Capítulos de Livros Técnicos-Científicos aqueles dos livros já incluídos com o indicador de meta Organização/Edição de livros, mesmo publicados em seriados como Sistemas de Produção e Documentos, desde que devidamente identificados com o nome dos autores e instituição (Unidade) em cada capítulo.
- i) No caso de teses e dissertações orientadas ou co-orientadas por pesquisadores da Unidade, se constar na folha-de-rosto o nome e função do pesquisador, não há necessidade da Ata de aprovação assinada ou de atestado da Universidade comprovando a participação do mesmo como orientador ou co-orientador. Caso o pesquisador não tenha nenhuma destas funções e tenha apenas participado da banca, NÃO vale como Meta.
 - i1) Incluir em Afiliação o nome e instituição do autor, orientador e co-orientador. **Exemplo:** *Patrick Luiz Pastori, Mestrando da UFPR; Lino Bittencourt Monteiro, UFPR; Marcos Botton, Embrapa Uva e Vinho.*
 - i2) Incluir no campo Nota o nome e função do pesquisador também. Exemplo: Dissertação (Mestrado em Ciências Biológicas) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba. Orientado por Lino Bittencourt Monteiro, UFPR; co-orientado por Marcos Botton, Embrapa Uva e Vinho. No campo Origem selecionar UPA.
- j) Quando um artigo de Mídia tiver sido publicado em vários veículos, incluir apenas uma vez e os demais descrever no campo Notas. Não devem ser incluídos mais de uma vez. Exemplo: Um artigo de mídia publicada no Bon Vivant, Agapomi e Jornal da Fruta. Incluir no AINFO apenas uma vez com a fonte escolhida (Bon Vivant, Flores da Cunha, v. 2, n. 145, p. 8, 2007) e **no campo Notas as demais** (Publicada também nos periódicos Jornal da Fruta,

Lages, v. 8, n. 56, p. 20, 2007 e na Agapomi, Vacaria, v. 23, n. 4, p. 5, 2007).

k) Folder/Folheto/Cartilha e DVD/Video são considerados como indicadores de Meta de Produção de Publicações Técnicas no AINFO. Deve ser indicado no AINFO o tempo de duração de cada DVD/vídeos.

l) Para validade do SIDE o campo Meta deve ser preenchido com S e o campo Origem com UMT, UPC, UPA ou UPE, conforme o caso.

m) Para os periódicos indexados que não tiverem avaliação na lista Qualis-Capes/SAU, encaminhar solicitação de inclusão para a Coordenadoria do SEB e aguardar indicação de Circulação e Nível.

n) Incluir no campo “Identificação” o seguinte:

o1) Autoria: Nomes conforme aparecem na fonte, respeitando as normas de catalogação e referenciamento.

o2) Afiliação: Nome e Sobrenome completo (iniciais maiúsculas), Unidade (Sigla ou Nome síntese). Separar os autores por ponto e vírgula (nome, unidade; nome, unidade). Exemplo: João Silva, Embrapa Café; José Souza, Embrapa Cerrados; Maria Oliveira, ESALQ/USP.

o) Incluir no campo Campo “Observação” o seguinte:

Quando um documento foi publicado no ano anterior e não havia sido incluída como Meta na época, pode ser incluído como Meta no ano seguinte, e no campo “Observação” colocar a expressão Meta ANO. Por exemplo, em 2008 publicou-se um artigo e não foi incluída no Side de 2008. Então incluir no AINFO como Meta, e no campo Observação colocar **Meta 2009**.

p) Os **Resumos Expandidos, Comunicados Científicos**, assim como as **Notas Técnicas** de periódicos, devem ser incluídos no AINFO como Artigo de Anais de Congresso **no Indicador de Meta**.

q) Não incluir no AINFO documentos que não tiverem sido entregues à Biblioteca nas condições previstas neste Manual e/ou incompletos para preenchimento dos campos obrigatórios do AINFO, conforme a norma de Referenciamento Bibliográfica da ABNT/Embrapa.

ANEXOS

**PESOS DAS CATEGORIAS E INDICADORES DE PRODUÇÃO
DOS CENTROS DE PESQUISA: PERÍODO 2007/11**

SISTEMA DE AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO POR RESULTADOS DA EMBRAPA - SAPRE
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE UNIDADES - SAU
PESOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO: CATEGORIA DE PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Centro de Pesquisa	Centro de Pesquisa	Artigo em periódico indexado	Artigo em periódico não indexado	Capítulo em livro técnico científico	Artigo anais de congresso/Nota Técnica	Resumo em anais de congresso	Orientação dissertação/tese pós graduação	Produção Técnico-científica
UNID	Tipo	P101	P102	P103	P104	P105	P106	W100
CENARGEN	T	45	0	28	10	4	13	41
CNPAB	T	44	0	28	10	3	15	41
CNPAT	T	30	0	35	15	6	14	30
CNPDIA	T	42	0	29	10	3	16	41
CNPM	T	45	0	28	8	3	16	41
CNPMA	T	45	0	30	8	1	16	41
CNPS	T	44	0	28	10	3	15	41
CNPTIA	T	35	0	15	25	10	15	41
CTAA	T	30	0	35	15	6	14	30
CNPA	P	45	0	32	10	5	8	33
CNPAF	P	42	0	20	20	6	12	33
CNPC	P	40	0	25	20	3	12	33
CNPF	P	45	0	26	15	4	10	33
CNPGC	P	40	0	25	18	5	12	33
CNPGL	P	40	0	25	18	5	12	33
CNPH	P	42	0	33	10	4	11	33
CNPMF	P	40	0	26	19	5	10	33
CNPMS	P	45	0	30	10	3	12	33
CNPSA	P	41	0	26	16	7	10	33
CNPSO	P	42	0	26	11	4	17	33
CNPT	P	42	0	20	20	7	11	33
CNPUV	P	44	0	28	15	4	9	33
CPPSE	P	40	0	25	18	5	12	33
CPPSUL	P	40	0	25	18	5	12	33
CPAA	E	37	0	35	10	3	15	28
CPAC	E	35	0	30	15	4	16	28
CPACT	E	38	0	25	15	7	15	28
CPAF.AC	E	40	0	20	21	7	12	21
CPAF.AP	E	46	0	20	22	12	0	21
CPAF.RO	E	40	0	25	18	7	10	21
CPAF.RR	E	42	0	28	18	12	0	21
CPAMN	E	40	0	25	15	8	12	28
CPAO	E	40	0	25	16	7	12	28
CPAP	E	40	0	25	18	7	10	28
CPATC	E	40	0	25	18	7	10	28
CPATSA	E	40	0	24	15	6	15	28
CPATU	E	40	0	27	15	3	15	28

Nota: Pesos SAU - 2007/2011.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO POR RESULTADOS DA EMBRAPA - SAPRE
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE UNIDADES - SAU
PESOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO: CATEGORIA PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Centro de Pesquisa	Tipo	Circular Técnica	Comunicado Técnico/Rec. Técnica	Boletim de Pesquisa	Documentos (Periódicos)	Organização / Edição de livros	Artigo de divulgação na mídia	Sistemas de Produção	Categoria Produção Public. Técnicas
UNID	Tipo	P201	P202	P203	P204	P205	P206	P207	W200
CENARGEN	T	11	13	17	17	35	7	0	18
CNPAB	T	13	20	7	25	20	15	0	18
CNPAT	T	10	15	8	25	30	12	0	12
CNPDIA	T	5	13	14	16	38	14	0	18
CNPM	T	8	12	17	17	36	10	0	18
CNPMA	T	8	11	16	17	35	13	0	18
CNPS	T	11	12	27	22	20	8	0	18
CNPTIA	T	8	20	16	17	25	14	0	18
CTAA	T	10	15	8	25	30	12	0	12
CNPA	P	24	12	8	12	16	8	20	17
CNPAF	P	19	17	6	12	16	10	20	17
CNPC	P	16	12	6	14	24	8	20	17
CNPF	P	18	17	11	14	14	6	20	17
CNPGC	P	16	12	6	16	21	10	20	17
CNPGL	P	20	12	6	11	22	10	20	17
CNPH	P	19	20	6	11	14	10	20	17
CNPMF	P	20	16	6	12	16	10	20	17
CNPMS	P	28	8	4	8	20	12	20	17
CNPSA	P	21	16	6	13	16	9	20	17
CNPSO	P	22	19	4	16	12	6	20	17
CNPT	P	18	17	11	11	14	9	20	17
CNPUV	P	22	14	8	13	14	8	20	17
CPPSE	P	16	14	6	18	16	10	20	17
CPPSUL	P	16	14	6	18	16	10	20	17
CPAA	E	12	11	8	13	24	12	20	26
CPAC	E	18	17	9	11	16	9	20	26
CPACT	E	22	14	10	13	14	6	20	26
CPAF.AC	E	22	19	10	11	10	8	20	26
CPAF.AP	E	20	18	13	14	4	11	20	26
CPAF.RO	E	18	17	11	11	14	9	20	26
CPAF.RR	E	18	17	11	11	14	9	20	26
CPAMN	E	18	17	11	11	14	9	20	26
CPAO	E	20	16	8	12	16	8	20	26
CPAP	E	13	16	12	12	16	11	20	26
CPATC	E	19	17	8	11	16	9	20	26
CPATSA	E	18	17	11	11	14	9	20	26
CPATU	E	16	14	11	11	20	8	20	26

Nota: Pesos SAU - 2007/2011.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO POR RESULTADOS DA EMBRAPA - SAPRE
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE UNIDADES - SAU

PESOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO: CATEGORIA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PRODUTOS E PROCESSOS

Centro de Pesquisa	Tipo	Cultivar gerada /lançada /Evento Elite	Cultivar testada /Indicada	Raça /tipo	Evento Elite (fundido Cult. gerada)	Prática / Processo Agropecuário	Insumo agropecuário	Processo agroindustrial	Metodologia científica	Máquina / Equipamento / Instalação	Estripes	Monitoramento / Zonamento	Software	Org. Base de dados	Des. Tecn./Prod. e Proc.
UNID	Tipo	P401	P402	P403	P404	P405	P406	P407	P408	P409	P410	P411	P412	P413	W400
CENARGEN	T	22	0	0	0	0	12	0	31	12	15	0	8	0	23
CNPAB	T	0	0	0	0	28	0	0	28	0	37	7	0	0	23
CNPAT	T	12	0	0	0	0	0	44	22	17	0	4	0	0	35
CNPDI	T	0	0	0	0	9	0	0	34	45	0	0	11	0	23
CNPM	T	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	55	21	0	23
CNPMA	T	0	0	0	0	8	0	0	37	0	0	39	16	0	23
CNPS	T	0	0	0	0	0	0	0	31	0	0	56	13	0	23
CNPTIA	T	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	12	75	0	23
CTAA	T	0	0	0	0	0	0	56	25	19	0	0	0	0	35
CNPA	P	28	0	0	0	34	0	0	19	0	0	19	0	0	28
CNPAF	P	27	20	0	0	22	0	0	14	7	0	11	0	0	28
CNPC	P	0	0	0	0	43	0	21	21	0	0	14	0	0	28
CNPF	P	25	0	0	0	23	0	0	21	0	0	21	9	0	28
CNPGC	P	21	0	0	0	29	18	0	14	0	0	13	6	0	28
CNPGL	P	0	16	0	0	36	8	0	16	0	0	16	8	0	28
CNPH	P	36	4	0	0	18	6	0	14	6	4	12	0	0	28
CNPMF	P	19	14	0	0	21	0	7	12	6	2	14	5	0	28
CNPMIS	P	32	0	0	0	27	0	0	16	8	0	16	0	0	28
CNPSA	P	0	0	0	0	34	10	0	25	14	0	8	8	0	28
CNPSO	P	33	11	0	0	20	0	10	10	0	0	16	0	0	28
CNPT	P	36	7	0	0	18	6	0	10	6	0	12	5	0	28
CNPVU	P	22	14	0	0	25	0	12	14	0	0	14	0	0	28
CPPSE	P	0	17	0	0	34	6	0	20	8	0	20	0	0	28
CPPSUL	P	0	33	0	0	40	0	0	0	0	0	27	0	0	28
CPAA	E	16	16	0	0	25	0	9	11	0	0	23	0	0	22
CPAC	E	14	8	0	0	18	6	0	14	5	6	24	5	0	22
CPACT	E	23	11	0	0	20	7	7	14	0	0	18	0	0	22
CPAF.AC	E	0	30	0	0	33	0	0	11	0	0	26	0	0	30
CPAF.AP	E	0	25	0	0	50	0	0	0	0	0	25	0	0	30
CPAF.RO	E	0	33	0	0	39	0	0	0	0	0	27	0	0	30
CPAF.RR	E	0	36	0	0	36	0	0	0	0	0	29	0	0	30
CPAMN	E	17	20	0	0	23	0	7	12	0	0	21	0	0	22
CPAO	E	17	26	0	0	30	0	0	0	0	0	28	0	0	22
CPAP	E	0	0	0	0	40	0	0	13	0	0	48	0	0	22
CPATC	E	0	30	0	0	32	0	0	18	10	0	0	0	0	22
CPATSA	E	0	19	0	0	25	8	9	13	6	0	21	0	0	22
CPATU	E	11	16	0	0	22	7	0	13	6	0	20	4	0	22

Nota: Pesos SAU - 2007/2011.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO POR RESULTADOS DA EMBRAPA - SAPRE
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE UNIDADES - SAU

PESOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO: CATEGORIA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROMOÇÃO DA IMAGEM

Centro de Pesquisa	Tipo	Dia de campo	Eventos - Org. & Partic. Exp. e Feiras	Palestra	Partic. Exp. e Feiras (fundido c/ eventos)	Curso oferecido	Veículo de comunicação interna	Prosa Rural	Veículo de comunicação externa	Folder / Folheto / Cartilha	Video / DVD produzido	Unidade Dem./Obs. e Vitrine	Matéria Jornalística	Categoria Transf. Tec. P/Imagem
UNID	Tipo	P301	P302	P303	P304	P305	P306	P307	P308	P309	P310	P311	P312	W300
CENARGEN	T	4	16	23	0	23	2	3	5	5	7	4	8	18
CNPAB	T	9	10	20	0	20	2	3	5	6	8	8	9	18
CNPAT	T	5	18	18	0	18	2	3	5	6	8	7	10	23
CNPDIA	T	6	16	22	0	22	2	3	5	5	7	4	8	18
CNPM	T	5	15	22	0	22	2	3	5	5	6	0	15	18
CNPMA	T	6	15	20	0	20	2	3	5	5	8	8	8	18
CNPS	T	6	15	20	0	20	2	3	5	5	9	8	7	18
CNPTIA	T	0	15	20	0	30	2	3	5	10	3	0	12	18
CTAA	T	5	18	18	0	18	2	3	5	6	8	7	10	23
CNPA	P	10	10	20	0	20	2	3	5	6	6	10	8	22
CNPAF	P	12	12	18	0	18	2	3	5	6	7	9	8	22
CNPC	P	14	12	18	0	18	2	3	4	6	6	7	10	22
CNPF	P	8	10	20	0	20	2	3	5	4	10	10	8	22
CNPGC	P	12	15	17	0	17	2	3	5	6	7	4	12	22
CNPGL	P	12	14	17	0	17	2	3	5	5	7	10	8	22
CNPH	P	8	5	20	0	20	2	3	5	6	8	15	8	22
CNPMF	P	10	10	20	0	20	2	3	4	4	7	12	8	22
CNPMS	P	12	12	19	0	19	2	3	5	5	8	8	7	22
CNPSA	P	12	14	17	0	17	2	3	4	5	8	9	9	22
CNPSO	P	12	10	20	0	20	2	3	5	5	6	12	5	22
CNPT	P	12	8	20	0	20	2	3	4	8	3	12	8	22
CNPUV	P	10	10	20	0	20	2	3	4	6	7	10	8	22
CPPSE	P	12	12	18	0	18	2	3	5	6	8	8	8	22
CPPSUL	P	14	14	17	0	17	2	3	4	6	7	10	6	22
CPAA	E	8	7	18	0	18	2	3	5	7	10	10	12	24
CPAC	E	10	14	18	0	20	2	3	5	5	7	10	6	24
CPACT	E	13	10	18	0	18	2	3	4	6	7	12	7	24
CPAF.AC	E	15	5	18	0	18	2	3	4	4	7	15	9	23
CPAF.AP	E	8	10	18	0	18	2	3	4	7	6	14	10	23
CPAF.RO	E	13	10	18	0	18	2	3	4	5	6	13	8	23
CPAF.RR	E	8	10	18	0	18	2	3	4	7	5	15	10	23
CPAMN	E	12	15	18	0	18	2	3	4	5	6	10	7	24
CPAO	E	12	15	17	0	17	2	3	4	5	6	12	7	24
CPAP	E	8	14	20	0	18	2	3	4	5	10	6	10	24
CPATC	E	10	15	18	0	18	2	3	4	5	7	10	8	24
CPATSA	E	10	15	18	0	18	2	3	4	5	8	10	7	24
CPATU	E	12	13	18	0	18	2	3	5	4	7	10	8	24

Nota: Pesos SAU - 2007/2011.